



Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 284.

000705-4

PROJETO DE LEI Nº 288

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado desapropriar ou comprar terrenos para a abertura da Rua Cerenél Ottoni Ferreira Maciel e Conselheiro Jesuino Marcendes.

ARTIGO 2º :- Para a desapropriação ou compra a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito ^{especial} de Cr.\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado, para atender o fim previsto no Artigo 1º da presente Lei, autorizado fazer permutas com áreas disponíveis.

Artigo 4º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 30 de agosto de 1.954.

*Yukua, se na ordem
do dia*

Em 30. 8. 954

Jacob Stadler

Soskear
Dr. Alfredo Bertelde Klas.
Prefeito Municipal.

*Aprovado em primeira discussão
em 31 - 8 - 954*

*Survall Stoll
Josi Aristoteles Dias Junior
Adalberto Czelusniak
Fernando Benatto
Miguel J. J. J. J. J.
Adalberto Czelusniak
Ricardo Borges Lixas
Arthur Barão*

Aprovado em 2ª discussão

Em 1-9-950

Curval Stelli

José Aristoteles Dias Junior

Adão Calysniak

Vernando Verotto

~~Meicyzplangunginster~~

~~Adahy Bachusa~~

Ricardo Borges Pires

Arthur Barão

Aprovado em 3ª discussão

Em 2 de 9 de 1954

Curval Stelli

José Aristoteles Dias Junior

Adão Calysniak

Vernando Verotto

~~Meicyzplangunginster~~

~~Adahy Bachusa~~

Ricardo Borges Pires

Arthur Barão